



## UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO

### Programa de Bolsas Reuni de Assistência ao Ensino

### Programa de Pós-Graduação em

### TERMO DE COMPROMISSO

Declaro, para os devidos fins, que eu, \_\_\_\_\_,  
nacionalidade: \_\_\_\_\_ residente e domiciliado \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_, aluno(a) devidamente matriculado(a) no  
Curso/Área \_\_\_\_\_,  
matricula n \_\_\_\_\_ em nível de \_\_\_\_\_, da Universidade Federal Rural  
do Rio de Janeiro, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista CAPES/REUNI, e nesse sentido,  
COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

- I – dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação;
- II – comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante as normas definidas pela entidade promotora do curso;
- III – não possuir vínculo empregatício, inclusive temporário ou parcial;
- IV – não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, ou de outra agência de fomento, de organismo nacional ou internacional ou empresa pública ou privada;
- V – não ser aluno em programa de residência;
- VI – não se encontrar aposentado ou em situação equiparada;
- VII - carecer, quando da concessão da bolsa, do exercício laboral por tempo não inferior a dez anos para obter aposentadoria compulsória;
- VIII – ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela promotora do curso;
- IX – participar do Fórum da Pós-graduação da UFRRJ, para divulgação das atividades de auxílio à docência e integração de alunos de pós-graduação com graduação ou da Jornada de Iniciação Científica da UFRRJ;
- X – apresentar a Comissão Gestora plano de atividade e relatório, com periodicidade semestral (janeiro a junho e julho a dezembro), sobre as atividades de auxílio à docência;
- XI – cumprir a normas do Programa de Pós-graduação expressas no seu Regimento e nas decisões do Colegiado de Pós-graduação e o Regulamento Geral da Pós-Graduação da UFRRJ;
- XII – fixar residência na cidade onde realiza o curso;
- XIII – não interromper ou abandonar o curso antes de apresentar a justificativa aceitável (problemas de saúde, migração para outra bolsa ou admissão para atividade profissional (vínculo empregatício) e obter, por escrito, autorização previa da coordenação do Programa de Pós-Graduação sob pena de devolver os valores recebidos e corrigidos à CAPES.

A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) bolsista, implicará(ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato.

**Assinatura do(a) bolsista:** \_\_\_\_\_

**Local e data:** \_\_\_\_\_

### **TERMO DE COMPROMISSO DO ORIENTADOR E COORDENADOR**

Me comprometo em supervisionar e avaliar o cumprimento das normas do REUNI estabelecidas pela Portaria 582, de 14/05/2008 e orientações do Comitê Gestor de Bolsas.

**Local e data:** \_\_\_\_\_

**Assinatura do Orientador:** \_\_\_\_\_

(nome e matrícula SIAPE ou identificação funcional)

**Local e data:** \_\_\_\_\_

**Assinatura do Presidente da Comissão responsável pela Bolsa CAPES/REUNI:** \_\_\_\_\_

(Coordenador do Curso de Pós-graduação, nome e matrícula SIAPE)

### ORIENTAÇÕES CADASTRO DOS ALUNOS NA BOLSA REUNI

- 1) Solicitar aos alunos selecionados que preencham o formulário cadastramento de bolsista, em letra legível (a responsabilidade das informações é do aluno);
- 2) Solicitar aos alunos selecionados sem vínculo que preencham o termo de compromisso de bolsista REUNI, solicitar o reconhecimento da assinatura do aluno, em cartório;
- 3) A coordenação deve cadastrar o aluno com todas as informações solicitada no "Cadastro de Discentes" da CAPES, sem assinalar a concessão de bolsa.
- 4) O aluno(a) deve ter conta bancária ativa no Banco do Brasil(não podendo ser conta conjunta e nem poupança);
- 5) Encaminhar para a PROPPG, devidamente preenchido e assinados, pelo coordenador do curso, orientador e pelo aluno, os formulários de cadastramento, cancelamento e suspensão e o termo de compromisso de acordo com o calendário da CAPES;
- 6) Não é possível suspender alunos de mestrado para estágio no exterior suas bolsas REUNI devem ser canceladas (não existe modalidade sanduíche para o mestrado);
- 7) Quando da ida do aluno para o exterior para fazer o doutorado Programa Institucional de Bolsas de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) é necessária a informação a PROPPG e a suspensão da bolsa REUNI, pelo período em que o aluno estiver no exterior;
- 8) Lembramos que o período de bolsa deve coincidir com o período de curso;
- 9) O orientador é responsável pela supervisão e avaliação do cumprimento das atividades do REUNI pelo bolsista, juntamente com o coordenador do Curso/Programa de Pós-Graduação;
- 10) Verificar atentamente as orientações/instruções da Comissão Gestora do Reuni sobre as obrigações da Bolsa Reuni e o preenchimento do plano e relatório de atividades semestrais(janeiro a junho e julho a dezembro);
- 11) Os bolsistas Reuni com atividades continuadas do semestre anterior o plano de atividades do período seguinte pode ser indicado no próprio relatório anterior.